

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N°476/97

"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina-MG., aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Artigo 2º - O cargo de que trata a presente lei é de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Artigo 3° - As despesas, decorrentes da execução dessa lei, correrão por conta das dotações orcamentária próprias, suplementadas se necessárias.

sua publicação.

Artigo 4 ° - Esta lei entra em vigor na data de

Albertina - MG., 06 de janeiro de

Benedito Edivino Luiz Prefeito Municipal